PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Graça Fechine
Procuradora Adjunta
Mat. 6007

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROCESSO Nº PR00260/2015
CONTRATO Nº 034/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **DEJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **DEJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INTALAÇÃO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.608.115/0001-78, sita na à Rua José Ernesto dos Santos, nº 293, sala 104, Bairro Centro, Município de Lauro de Freitas-BA, CEP n°42700.000, neste ato representada pelo **Sr. DIOGO FILIPE SILVA DE JESUS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.201.657-80, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF nº 055.237.555-16, residente e domiciliado no Caminho 16, Quadra 16, Lote 18, Vida Nova, Lauro de Freitas-BA, CEP-42700-000, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de peças, conforme detalhamento contido no Termo de Referência - TR, **Anexo I**, parte integrante deste Instrumento, albergado na Lei n.º 8.666/93 e

alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2015**, consoante Processo **PR00260/2015**.

Parágrafo único - Integram o presente **CONTRATO**, como se aqui transcritos fossem, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA,** as especificações e demais elementos que compõem o processo de licitação.

DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:

Este **CONTRATO** se regerá pelas normas de Direito Público, da Lei Municipal nº 4.484/92; ao Decreto 15.984/2005, do município do Salvador-BA, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas normas de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia elétrica, ***com fornecimento de peças***, conforme detalhamento contido no Termo de Referência e especificações técnicas constantes no **Anexo I**, parte integrante deste **CONTRATO**, instalado na Rua Ruy Barbosa, nº 23/27, Edifício Bahia Center, Centro – Salvador/BA.

Parágrafo Primeiro – DO EQUIPAMENTO A SER MANUTENIDO:

GRUPO GERADOR 55 kVA, 440V/380V/220V – 60 Hz fabricação jul/2004:

• Motor diesel, marca PERKINS, modelo 27/11, refrigerado por radiador e pré-aquecimento;

• Gerador trifásico;

• Quadro de comando automático, marca LEON HEIMER, tipo microprocessado, modelo OP4M1365/5E0145;

• Painel de transferência, marca LEON HEIMER;

• Acessórios: 01(uma) bateria chumbo-ácido e 01 (um) tanque para combustível de 100 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

Fica acordado entre as partes a obrigação da **CONTRATADA** na prestação dos serviços abaixo discriminados, inclusa mão de obra para verificação mensal do funcionamento das peças e acessórios, bem como regulagens, ajustes, medições, monitoramento e limpeza de:

I. Tanque de combustível de serviços;

II. sistema de combustível e filtros;

III. sistema de óleo lubrificante e filtros;

IV. sistema de arrefecimento;

V. bomba injetora e sistema de injeção;

VI. filtros de ar;

VII. turbinas;

VIII. sistema de partida;

IX. proteção do motor;

X. ambiente da sala do gerador;

XI. extintores de incêndio;

XII. mangueiras de alimentação hidráulica e pneumática;

XIII. peças de vedação;

XIV. sistema de escapamento;

XV. placas eletrônicas de automação;

XVI. painel sinóptico do controlador;

XVII. fonte chaveada de alimentação dos sistemas eletrônicos;

XVIII. sinalização de aviso, advertência e outras;

XIX. demais verificações, tais como: ruídos anormais, vida útil das correias, necessidade de limpeza da sala do grupo gerador e outras julgadas necessárias pelos técnicos da Contratada e Contratante, em comum acordo;

XX. reabastecimento de combustível, a ser fornecido pelo Contratante, sempre que houver necessidade;

XXI. efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. A manutenção preventiva será executada de acordo com o cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e conforme a relação de serviços especificadas no Termo de Referência e outros que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes e ainda no anexo I deste **CONTRATO**;

XXII. atender aos chamados do Contratante para regularização de anormalidades de funcionamento dos equipamentos, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando componentes, segundo critérios técnicos, recolocando os equipamentos em condições normais, utilizando peças adquiridas pela CMS;

XXIII. a **CONTRATADA** apresentará, após as manutenções, um relatório mensal detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

Parágrafo Único - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A **CONTRATADA** iniciará os serviços a contar da data da assinatura do **CONTRATO**. Vale salientar que poderá ser necessária a realização de reuniões de planejamento logístico com a **CONTRATANTE**.

PESSOAL A SER COLOCADO EM SERVIÇO:

As manutenções preventiva e corretiva deverão ser, obrigatoriamente, executadas por técnico habilitado, com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente;

A **CONTRATADA** deverá atender integralmente a Norma Regulamentadora n° 10 – NR-10 na execução dos trabalhos em rede elétrica;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, ainda, um engenheiro eletricista, responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças para aquisição ou emitindo laudos e atestados, incluindo ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** à relação dos seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva;

Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação;

A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.) e a legislação vigente.

HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva serão executados mensalmente pela **CONTRATADA**, de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 18h;

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade;

A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados da **CONTRATANTE** para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 12(doze) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo;

Para os fins deste **CONTRATO**, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando o grupo gerador apresentar problema que comprometa ou inviabilize seu funcionamento regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Do Preço:

1.1. O valor mensal estimado deste **CONTRATO** é de **R$1.135,00**(um mil cento e trinta e cinco reais), enquanto que o valor total estimado será de **R$13.620,00(treze mil seiscentos e vinte reais).**

1.1. nos preços contratados já estão inclusos todos os custos da **CONTRATADA** relativos a despesas de qualquer natureza, tais como, mão de obra, salários, encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, utilização e aquisição de ferramentas, materiais, equipamentos e transporte para o local dos serviços, substituição de peças, defeitos mecânicos, tributos e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A **CONTRATRANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas/custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

2 – ***Condições de Pagamento***:

2.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado, mensalmente e até o 5º(quinto) dia útil, pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência – TR e no Edital, parte integrante deste instrumento, após a apresentação da Nota Fiscal no protocolo da **CONTRATANTE** e após atestada pela Fiscal do **CONTRATO**, obedecido o seguinte:

2.1.1. Na Nota Fiscal do serviço, constará o valor mensal ofertado pela contratada;

2.1.2. Condiciona-se o pagamento à:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução da prestação do serviço contratado;

II - declaração da fiscalização do contrato de que o objeto contratado foi executado na forma avençada;

III - comprovação da regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND; a Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; a Justiça do Trabalho - Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT; do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, e as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da **CONTRATADA**.

2.1.3. a **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

2.1.4. nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

2.1.5. os pagamentos dos serviços a serem contratados será efetuado em conformidade com os serviços efetivamente solicitados, autorizados e realizados desde que devidamente atestada à realização do mesmo. Qualquer pagamento só será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em nome da **CONTRATANTE.** Além disso, a partir da segunda fatura, deverão também, serem apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em Lei tenha ocorrido no mês anterior.

3 – ***Dos Critérios***:

3.1 - Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

3.2 - a atestação da Fatura/Nota Fiscal será feita pelo fiscal do **CONTRATO**;

3.3 - as faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;

3.4 - a **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente;

3.5 - em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da **CONTRATADA**;

3.6 - quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Fatura/Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto inicial suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções;

3.7 - a **CONTRATANTE** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a:

3.7.1. Multas impostas nos termos contratuais;

3.7.2. Multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato;

3.8 - nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente;

3.9 – no caso de atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, a atualização monetária estará condicionada ao previsto na legislação vigente.

4 – ***Da Data Base e Periodicidade do Reajustamento de Preço***:

4.1 - Não haverá reajustamento de preços entre o início da vigência e o vencimento do primeiro ano de execução do **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais vigentes;

4.2 - os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de início da vigência do **CONTRATO**, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do art. 49, VII da Lei Municipal nº. 4.484/92, será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

4.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 – ***Dos Critérios de Atualização Monetária***:

Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pro rata tempore.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INICIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO/CONCLUSÃO/ENTREGA/RECEBIMENTO DEFINITIVO:

1. Do Prazo de Início de Etapas de Execução:

1.1. A vigência deste **CONTRATO** será de 12 meses, contada da assinatura do **CONTRATO**, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a sessenta meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93;

1.2. decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do **CONTRATO**, poderá ser admitida a repactuação do mesmo, nos termos da Lei 8666/93;

1.3. os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura do **CONTRATO**.

Os serviços deverão ser prestados a **CONTRATANTE**, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

§1º. O objeto deste **CONTRATO** será recebido da seguinte forma:

I. **provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e

II. **definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

§2º - Os recebimentos provisório e/ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela perfeita execução do serviço objeto deste **CONTRATO**.

§3º - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto deste **CONTRATO**, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

§4º - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, **às suas expensas**, as peças que vier a apresentar vícios que a torne imprópria ou inadequada, vez que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

2. Das Alterações:

2.1. Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou diminuídos, em um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que qualquer alteração do **CONTRATO** só terá validade e eficácia se feita através de aditamento contratual.

3. Execução do Objeto:

3.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo objeto deste **CONTRATO**, segundo orientações e procedimentos neste descritos, no Termo de Referência e no Edital, partes integrantes do mesmo;

3.2. as máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizadas na execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como o uso, manutenção e aplicabilidade, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, desde que não causem nenhum tipo de prejuízo a **CMS**, aos servidores ou usuários do serviço público;

3.3. os custos de horas extras relativos a jornadas de trabalho fora de horário normal estão a cargo da **CONTRATADA**, não sendo passível de qualquer processo de ressarcimento, bem como todas as despesas referentes a transporte de pessoal, diárias, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, eventuais indenizações civis pôr danos causados, bem como os custos de imobilização e todos os demais custos indiretos, inerentes aos itens de serviços elencados na planilha de preços unitários;

3.4. as responsabilidades técnicas e civis, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidos nos serviços, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva da **CONTRATADA**, independentemente da atuação da fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

4. Manutenção Preventiva e Corretiva:

4.1. O programa de manutenção obedecerá a rotinas específicas do serviço com periodicidade definida no ANEXO I deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **CONTRATO** correrão à conta dos recursos constantes do orçamento/2015 da **CONTRATANTE**, a saber: fonte: 000 projeto/atividade: 01.031.016.2001, Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, e elementos de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Obriga-se a **CONTRATADA** a prestar garantia da execução do contrato em forma de Fiança Bancária ou Títulos Públicos emitidos pelo Governo Federal equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

§1º - A garantia a que se refere o caput desta cláusula deverá ser prestada em até 07 (sete) dias corridos, contados após a assinatura do **CONTRATO**.

§2º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada após a utilização da totalidade da contrapartida estipulada.

§3º - No caso de rescisão do **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADA**, não será dispensada a garantia através da Fiança Bancária ou Títulos Públicos emitidos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES/PENALIDADES E MULTAS:

§1º - Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE durante a vigência deste **CONTRATO**:

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato a ser firmado com base no Termo de Referência, no Edital e neste Instrumentos compromete-se a:

1. observância da legislação pertinente

2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO**;

3. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

4. assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

5. fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado;

6. aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

7. efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8. promover, periodicamente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir o custo dos serviços ofertados;

9. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência, do Edital e do **CONTRATO**;

10. exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

11. não permitir que os serviços seja executado em desacordo com as preestabelecidas do Termo de Referência, no Edital e neste **CONTRATO**;

12. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do **CONTRATO**, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do **CONTRATO**;

13. comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

14. anotar no Livro de Ocorrências, os fatos relacionados a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados a serem providenciados pela **CONTRATADA**;

15. aplicar à **CONTRATADA** penalidades por descumprimento do Termo de Referência, do Edital das cláusulas contratuais;

16. autorizar a devolução da garantia à **CONTRATADA** após o término do **CONTRATO**.

§2º - Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA durante a vigência deste **CONTRATO**:

1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços contratados, em estreita observância às normas constantes do Edital e seus anexos, que passam a ser partes integrantes deste **CONTRATO**;

2. fornecer os materiais constantes no Termo de Referencia - TR, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Administração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

4. comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5. manter, até o pagamento pelo fornecimento, a regularidade fiscal;

6. fornecer, de forma integral, a mão - de - obra necessária à perfeita execução dos serviços;

7. preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CMS, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

8. manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

9. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

10. manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

11. fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

12. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todos as reclamações;

13. fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

14. manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

15. atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da **CONTRATANTE**, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**;

16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

17. comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

18. assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

19. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

20. obrigar-se a **CONTRATADA** a saldar os encargos de natureza tributária, social e fiscal, e as obrigações previdenciárias e trabalhistas, em época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

21. as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**;

22. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste **CONTRATO**, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

23. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, penal ou qualquer outra relacionada direta ou indiretamente a este **CONTRATO**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

24. assumir todas as responsabilidades, adotando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometido de mal súbito, por meio de seus encarregados;

25. arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, independente da sua natureza, praticadas por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

26. ressarcir os danos causados a quaisquer bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ocasionados por seus empregados;

27. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na decorrência de caso fortuito ou força maior, devendo a **CONTRATANTE** ser informada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, e devidamente apurados na forma da legislação vigente;

28. manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório devendo comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste **CONTRATO**;

29. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

30. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá no interior das instalações da **CONTRATANTE**, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da mesma;

31. manter o quantitativo do quadro de pessoal contratado na execução das atividades da **CONTRATANTE**, mesmo quando ocorrer qualquer afastamento de funcionário por motivos de férias, licença gestante, licença médica, auxílio doença, ausência justificada ou não, dentre outros;

32. observar e cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

33. submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do **CONTRATO**, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da **CONTRATADA**, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

34. executar os serviços constantes do objeto deste **CONTRATO**, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**;

35. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, pelas leis trabalhistas, previdenciárias, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas seja pela **CONTRATANTE** e/ou CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO;

36. manter em seu quadro, profissionais educados, higiênicos, com boa apresentação e que atenda com presteza às solicitações, bem como tenha responsabilidade no desenvolvimento das atividades executadas;

37. não se furtar a apresentar a relação dos empregados contratados para os serviços, os quais deverão atender as exigências estabelecidas não só pela **CONTRATANTE** mas pelas normas legais aplicadas ao caso concreto, podendo esta recusar àqueles que não preencherem as condições exigidas;

38. manter os empregados, quando em horário de trabalho nas dependências da **CONTRATANTE**, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso obrigatório e permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela **CONTRATADA**;

39. cumprir rigorosamente a legislação aplicável na execução dos serviços contratados, bem como aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho (para todos os itens);

40. responsabilizar-se por todo e qualquer dano que os seus empregados causarem a terceiro ou a **CONTRATANTE**, reembolsando o valor correspondente aos prejuízos causados aos apuração por via de Sindicância ou Processo Administrativos, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

41. sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, orientar seus empregados para manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**;

42. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da **CONTRATANTE**;

43. fazer cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;

44. substituir definitivamente, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer dos seus empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou

incompatíveis à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ficando desde logo vedado a qualquer tempo o retorno dos empregados substituídos às dependências da **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

45. comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, a constatação de qualquer ato inadequado, que comprometa a perfeita execução dos serviços contratados;

46. comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

47. acatar a fiscalização da **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada, cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

48. manter, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital, parte integrante deste Instrumento, devendo comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**;

49. manter pagos e atualizados todos os encargos e obrigações que resultem ou venham a resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno); e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra, necessários à completa realização dos serviços contratados;

50. manter as condições de regularidade fiscal exigida nos art. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, inclusive as decorrentes de atualização desse diploma legal;

51. atender às solicitações da **CONTRATANTE** apenas por meio de seus prepostos devidamente credenciados;

52. submeter-se à mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência deste **CONTRATO**, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

53. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste **CONTRATO**, isentando a **CCONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

54. comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências;

55. cumprir, durante a execução do **CONTRATO**, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;

56. não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, objeto deste **CONTRATO** a terceiros;

57. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE,** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;

58. arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

59. arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

60. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE,**

nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

61. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este **CONTRATO**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

62. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados que prestam serviços direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**;

63. atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;

64. comunicar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, qualquer **anormalidade de caráter urgente**, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

65. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

66. fornecer material de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, necessárias à execução dos serviços;

67. observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

68. os serviços deverão ser prestados ininterruptamente, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**;

69. executar todos os serviços objeto deste **CONTRATO**, do Termo de Referência – TR e do Edital, vedada a subcontratação, exceto com a aquiescência formal da **CONTRATANTE**;

70. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste **CONTRATO**;

71. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

72. providenciar e manter empregados treinados, em número condizente ao bom desempenho dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

73. comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, provocada por seus empregados, inclusive indicando o nome do responsável;

74. reparar ou repor as instalações, em caso de danificação de equipamentos e utensílios da **CONTRATANTE** que lhe forem entregues para uso a título de empréstimo em regime de comodato;

75. responder, perante a **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

76. os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente **CONTRATO**, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária;

77. a **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer

reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

78. ficando comprovado, durante a execução do **CONTRATO**, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços / valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**;

79. a **CONTRATADA** deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a CMS de qualquer solidariedade;

80. para os serviços que necessitem de materiais tais como: óleos, filtros, material de limpeza e outros, bem como os serviços mecânicos, de qualquer espécie no motor diesel, serviços de bomba injetora, turbina alternador, reguladores eletrônicos de velocidade, serviços elétricos nos enrolamentos do estator e rotor do gerador, serviços de laboratórios, serviço de desmontagem e transporte do equipamento, serviços de pintura e solda, a Contratada deverá apresentar a **CONTRATANTE** orçamento detalhado especificando o valor do material, para avaliação e autorização. Caso o orçamento seja aprovado, a Contratada será autorizada a prestar o serviço. Caso opte pela não aprovação do orçamento a CMS poderá recorrer a outras empresas para aquisição do material, não justificando, tal fato, em negativa por parte da Contratada para interromper a manutenção dos equipamentos.

81. para os serviços de manutenção corretiva que necessitem de substituição de peças e/ou componentes a Contratada deverá apresentar a **CONTRATANTE**, orçamento detalhado especificando o valor das peças e/ou componentes, para avaliação e autorização. Caso o orçamento seja aprovado, a **CONTRATADA** será autorizada a prestar o serviço. Caso opte pela não aprovação do orçamento a **CONTRATANTE** poderá recorrer a outras empresas para

aquisição do material, não justificando, tal fato, em negativa por parte da Contratada para interromper a manutenção dos equipamentos;

82. a **CONTRATADA** utilizará somente peças e componentes originais. Quando, por motivo de força maior devidamente comprovado, houver a necessidade de aplicação de peças e componentes similares aos originais deverá submeter o pretendido a fiscalização para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material a ser substituído;

82.1. no que concerne à peças do gerador: baterias de chumbo ácido, carregadores/retificadores de baterias, relés, excitatriz, regulador de tensão, sensor de temperatura e pressão, pick-up magnético, módulo controlador, painel de comando, tanque de combustível e tubo compressor e insumos tais como: vedações, correias de transmissão de potência, fitas, cabos, fios, parafusos e afins, elementos de fixação, relés, lâmpadas, mangueiras, silicones, elastômeros em geral, rolamentos, conectores, terminais, fusíveis, tintas, dentre outros. O valor máximo para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva pelo período de 01 (um) ano é de R$ 3.000,00(três mil reais).

83. após a execução dos serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** realizará um teste no equipamento reparado, na presença de preposto da **CONTRATANTE**, que se responsabilizará pelo atesto na ordem de serviço/fatura.

§3º - Da Inexecução das Obrigações e das Penalidade:

I - De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº 15.984/2005 o cometimento de infrações ou o descumprimento total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) Advertência – comunicação formal à **CONTRATADA**, sobre o descumprimento do contrato, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais, ou do inicio da montagem dos móveis, em até (dez) dias da data estipulada para tanto;

b) Multa – pena pecuniária em favor da **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

c) Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Municipal;

d) Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede a **CONTRATADA** de licitar e contratar com a Administração Pública.

II - Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste artigo caso:

a) não atenda às especificações técnicas relativas a materiais e serviços previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

b) retarde imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:

1. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou execução de serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou execução de serviços realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) deixe de cumprir garantia sobre materiais fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralise serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação **CONTRATANTE**: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

e) entregue como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

f) altere qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) preste serviço em desacordo com o Edital e seus anexos, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

h) recuse-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

i) quebre sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) adultere ou altere substâncias químicas, características físicas ou químicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) pratique ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) apresente documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) sofra condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

III - a suspensão temporária da **CONTRATADA** caso o contrato esteja em vigor, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

IV - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a **CONTRATADA** de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

V - as multas aplicadas, nos termos dos incisos do item 1, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**;

VI - caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente;

VII - a multa poderá ser aplicada cumulativamente com demais penalidades, a depender do grau de infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

VIII - ultrapassado prazo razoável, a critério dos interesses da **CONTRATANTE,** para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido;

IX - a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada obedecendo aos parâmetros fixados no Decreto. Municipal nº 15.984/2005;

X - o valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

XI – ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Publica Direta e Indireta e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, caso a **CONTRATADA**:

a) não mantenha a proposta, injustificadamente;

b) comporte-se de modo inidôneo;

c) faça declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) cometa fraude fiscal;

e) falhe ou fraude a execução do contrato;

f) não apresente situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;

g) recuse-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;

h) não entregue o objeto contratado;

i) retarde a entrega ou execução do objeto;

j) entregue objeto que não atenda à especificação exigida no edital;

XII - comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a **CONTRATADA** isenta de penalidade;

XIII - além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

XIV - qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99;

XV - as situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

XVI - os **recursos serão dirigidos à Presidência da CONTRATANTE**, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Desde já reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, bem como a aplicação à

CONTRATADA das sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

9.1.2. A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da DIRAD, através da **Arquiteta Tânia Oliveira matricula nº 12.932**;

9.1.3. os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;

9.1.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.5. A **CONTRATRANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto deste **CONTRATO**, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações;

9.1.6. A fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual se dará em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Compete especificamente à fiscalização:

9.2.1 Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;

9.2.3. exigir a imediata substituição de técnicos, que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços. A substituição de qualquer técnico proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, sempre que necessário se dará a critério da **CONTRATANTE**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

9.2.4. esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA;

9.2.5. os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato;

9.2.6. a **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder - Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

9.2.7. ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no **CONTRATO**, no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste edital;

9.2.8. transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

9.2.9. ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.2.10. comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

9.2.11. solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

9.2.12. solicitar os atendimentos através de ofício, fax ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**.

Parágrafo único - A fiscalização da **CONTRATANTE** documentará as ocorrências relacionadas com a fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no **EDITAL,** no **CONTRATO**, no art. 19, do Decreto 15.984/2005, do município do Salvador, subsidiariamente no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso concreto, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo que, nas hipóteses especificadas nos parágrafos abaixo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a. o atraso injustificado no cumprimento, pela **CONTRATADA**, do prazo para a execução dos serviços contratados ensejará a aplicação das penalidades previstas no §3º da cláusula sétima.

b. o atraso injustificado, pela **CONTRATADA**, na implantação dos **SERVIÇOS** implicará em multa equivalente a 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da proposta, limitada a 10% (dez por cento) de tal valor, após o qual o Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA,** no **EDITAL,** no **CONTRATO** e na legislação aplicável;

c. o atraso injustificado na execução de qualquer parcela dos **SERVIÇOS** ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) ao mês de atraso, incidente sobre o valor dos créditos não efetuados, multa esta limitada a 5% (cinco por cento) do valor da média mensal

referente a tal(is) operação(ões) incorreta(s), apurada nos 6 (seis) meses anteriores ao fato ensejador da multa;

d. pela inexecução parcial de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, proporcionalmente à gravidade do caso concreto, cumulativamente ou não à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor especificado na Proposta de preços. Pela inexecução total do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, proporcionalmente à gravidade do caso concreto, ficando desde já fixada uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor especificado na Proposta de preços;

e. na hipótese de rescisão unilateral do **CONTRATO** por parte da **CONTRATANTE**, ou em razão de determinação judicial, sem que haja culpa ou qualquer fato que possa ser atribuível a **CONTRATADA** para justificar a rescisão antecipada do **CONTRATO**, nos termos dos incisos XII e seguintes do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** indenização atualizada pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, no valor equivalente à oferta paga pela contrapartida negocial, proporcionalmente ao tempo contratual ainda restante até o término do prazo originalmente fixado para a completa execução do Contrato, sem prejuízo dos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, no período de 30 (trinta) dias anteriores à efetiva rescisão do **CONTRATO**;

f. se a **CONTRATADA** der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar a **CONTRATANTE** a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado;

g. as multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Graça Fechine
Procuradora Adjunta
Mat: 8997

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROCESSO Nº PR00260/2015
CONTRATO Nº 034/2015

h. nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Salvador, 10 de Setembro de 2015.

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Matheus Caique Bastos Nascimento

CPF Nº 047692975 05

CPF Nº 171.460.355-15

Anexo I
Tabela Manutenção Preventiva

Atividade/Periodicidade	mensal	semestral	anual
Verificar restrições, furos, vazamentos e conexões soltas no sistema de filtro de ar	x		
Dar a partida no grupo gerador, operando-o por 30 minutos sob carga não inferior a 1/3 da carga nominal, verificando se há vibrações, ruídos e vazamento de combustível	x		
Verificar se há restrições no radiador, mangueiras deterioradas e correias do ventilador soltas ou deterioradas	x		
Verificar o nível de combustível e a operação da bomba de transferência de combustível	x		
Verificar se há vazamentos e restrições no sistema de escape	x		
Verificar se os medidores, indicadores e luzes estão em perfeito funcionamento	x		
Verificar se há restrições de ventilação nas aberturas de entrada e saída do gerador	x		
Verificar as conexões do regulador de tensão	x		
Verificar o nível de óleo lubrificante	x		
Verificar os controles elétricos e alarmes de		x	

segurança;			
Remover o acúmulo de graxa, óleo e sujeira do grupo gerador		x	
Simular uma queda de energia na rede elétrica. Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados.		x	
Tensionar as correias, verificar bateria, limpar bomba alimentadora, reapertar coletores e cárter, limpar Filtro de Ar, verificar nível de óleo da bomba injetora.		x	
Atividade/Periodicidade	**mensal**	**semestral**	**anual**
Trocar o óleo e os filtros de óleo do motor e filtro de combustível			x
Substituir os filtros de respiro do cárter, drenar os sedimentosdos tanques, verificar se as mangueiras flexíveis apresentam cortes e verificar o tirante do governador			x
Verificar o cubo do ventilador e polias			x
Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbocompressor			x
Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador.Verificar se há conectores soltos; medir e anotar asresistências de			x

isolamento dos enrolamentos do gerador;lubrificar só rolamentos			
Verificar o funcionamento do disjuntor principal			x
Trocar o filtro de ar, reapertar os cabeçotes, verificar a cremalheira, testar os bicos injetores			x
Lavar o sistema de arrefecimento			x
Testar válvula termostática			x
Verificar as mangueiras, os tubos de óleo, a carcaça, eixo e rotores do Turbo Alimentador			x
Substituir mangueiras, correias, válvulas termostáticas			x
Ajustar cruzetas e folga das válvulas;			x
Ajustar bicos injetores.			x